



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE TÉCNICA - 2º ADITIVO -
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024 – CARNAVAL 2024

PROCESSO: MEM/004478/2024 – MEMO int. 024/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ASSUNTO: Análise jurídica acerca de aditivo – Termo de Fomento n.º 002/2024 – tendo como objeto o apoio para a realização do CARNAVAL 2024 - ASSECAP.

ANÁLISE.

Para exame e análise técnica desta Procuradoria, a Secretaria interessada submete a minuta referente ao 2º (Segundo) Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2024 para apreciação, o qual versa sobre a alteração do plano de trabalho para o apoio visando a realização do CARNAVAL 2024, junto com a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP.

A SECULT justifica a necessidade de alteração da proposta visando a inclusão da destinação de parte dos recursos oriundos da antecipação do duodécimo do Poder Legislativo, conforme dispõe o Memorando n.º 02/2024 (fls. 011), para aplicação no custeio do CARNAVAL DOCE FOLIA 2024.

Assim, destina-se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aplicação na estrutura de desfiles, jurados subvenção, etc., consoante dispõe a justificativa apresentada pela SECULT e o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria, quem detém a competência para análise e consentimento.

Não foi juntada a autorização orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), condição a ser satisfeita até a assinatura do termo.



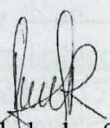
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Presente no expediente o Parecer técnico de conformidade dispondo sobre a viabilidade da proposta e sua execução, do interesse das partes, do mérito da proposta, tudo de acordo o que dispõe o art. 35, inc. V da Lei 13.019/2014 (fls. 008-009).

Em análise ao expediente, ao termo firmado e à legislação que rege a matéria, verifica-se que inexistem óbices à alteração pretendida, eis que não altera a natureza do objeto originalmente pactuado, sendo esta a vedação trazida pela norma e pelo Termo de Fomento n.º 002/2024.

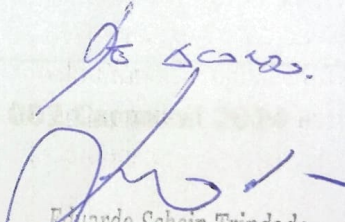
Portanto, em apreciação à documentação acostada, devidamente firmada pelos responsáveis, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela alteração pretendida, **RECOMENDANDO** a assinatura do Termo Aditivo em anexo, pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, assim que providenciada a autorização orçamentária correspondente, cuja minuta encontra-se revestida das exigências legais e adequada ao objeto proposto. É a análise que submeto à apreciação superior.

Pelotas, 17 de abril de 2024.


Michele Velleda dos Santos Reinhardt,
Assessor Especial de Área - Jurídica – mat. 27.120-9
PGM - Licitações

Brenda
Regina
Coelho
Guarany

Assinado de
forma digital por
Brenda Regina
Coelho Guarany
Dados: 2024.04.17
16:22:38 -03'00'


Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município